

PROCESSO ADMINISTRATIVO SENAC/RN
Nº 240/2026



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 007/2026

SESSÃO DE ABERTURA: 13/07/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09h

LOCAL: Rua Padre João Damaceno, 1935, Lagoa Nova, Natal/RN.

OBJETO:

Registro de preços objetivando a contratação de empresa para confecção e fornecimento de apostilas, cópia colorida, cópia em preto e branco e encadernação, visando atender as necessidades do Departamento Regional e dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VERIFICAR ITEM 7.1.4 DO EDITAL.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: AMOSTRA

TIPO: MENOR PREÇO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ O DIA 08/07/2026

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: N/A

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: HERYKSSON CAVALCANTI

Para mais informações, acessar: <https://licitacoes.rn.senac.br/> ou utilize o QR CODE acima

ÍNDICE DO EDITAL

- 1 - OBJETO**
- 2 - ESCARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL**
- 3 - PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - PROCEDIMENTO DO PREGÃO**
- 9 - ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10 - AMOSTRA**
- 11 - RECURSO**
- 12 - HOMOLOGAÇÃO**
- 13 - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14 - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15 - SAÇÕES**
- 16 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 17 - SUBCONTRATAÇÃO**
- 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19 - ANEXOS**
- 20 - FORO**

ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**
- ANEXO VI – MODELO DE OUTROS DOCUMENTOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
Tipo Menor Preço**

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN** torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 007/2026**, do tipo **Menor Preço**, regido pela Resolução Senac nº 1.270/2024, disponível através do QR CODE legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Administração Regional do Senac RN,
localizada na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN,
CEP: 59075-760.
DATA DA ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2026 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

**1. OBJETO**

1.1 Registro de preços objetivando a contratação de empresa para confecção e fornecimento de apostilas, cópia colorida, cópia em preto e branco e encadernação, visando atender as necessidades do Departamento Regional e dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até o dia **08/07/2026**, por escrito, para o endereço de e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, de forma subsidiária, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes, ficando, de toda forma, o interessado obrigado a acessar o site do Senac RN para verificar o andamento do certame.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Não poderão concorrer neste certame:

3.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac;

3.2.2 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ela deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

3.4 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

3.5 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

4 ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 **É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação.** Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

4.2 Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no Senac-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

4.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
--	---

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

5.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

5.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

5.3.1 Tratando-se de representante legal da empresa:

5.3.1.1 CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2 Tratando-se de procurador/representa:

5.3.2.1 PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II**), acompanhada da **CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do **DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do sócio que outorgou os direitos**.

5.3.2.2 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO**.

5.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

5.6 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo IV, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

5.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando ele informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

5.8 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

6 PROPOSTA DE PREÇO: ENVELOPE 1

6.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

6.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

6.1.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

6.1.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.3 Indicação do **VALOR TOTAL DO LOTE**, em reais, expressos em **algarismo**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.4 Indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.5 Especificação do(s) item(ns) com descrição apontada no Termo de Referência;

6.1.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

6.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

6.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

6.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

6.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

6.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

7 HABILITAÇÃO: ENVELOPE 02.

7.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

7.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) Na Regularidade Fiscal das Microempresas e empresas de Pequeno Porte serão observados os benefícios da Lei Complementar 123/2006. **Da regularidade Fiscal Tardia:**

- As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida), atendendo ao que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e/ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- A não regularização da documentação a que se refere o **item 7.1.2.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura da ata de registro de preços ou revogar a licitação.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.4 Qualificação Técnica:

7.1.4.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, satisfatoriamente e a contento, itens similares e compatíveis com o exigido neste Termo de Referência, conforme modelo sugerido no Edital. O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter a descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais

7.1.4.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.

7.1.4.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

7.1.5 **Licença/Alvará de funcionamento** do estabelecimento da empresa participante, atualizado, expedido pelo órgão competente no município de sua jurisdição, com a atividade compatível com o objeto da licitação;

7.1.5.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.5.2 CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

7.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

7.1.6.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo VI, Documento 1**;

7.1.6.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo VI, Documento 3**;

7.1.6.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V**.

7.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

7.2.2 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

7.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso ela não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

7.4 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

8 PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

8.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

8.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica.

8.3 Após o anúncio das licitantes credenciadas, a Comissão receberá os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” dos representantes, lavrando ata circunstanciada, onde constará a assinatura dos representantes legais das licitantes presentes e dos membros da Comissão de Licitação.

8.4 Aberto o primeiro envelope (proposta de preços), **estará encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

8.6 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente instrumento convocatório.

8.7 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do presente Certame.

8.8 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11 Todas as propostas classificadas seguirão para a fase de lances verbais, independentemente de valores ofertados.

8.12 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta **(MENOR PREÇO POR LOTE)**.

8.13 Com fulcro no Art. 6º, § 4º, II da Resolução Senac nº 1.270/2024, a validade da licitação não ficará comprometida em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.14 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

8.15 Poderá ser ofertado lance intermediário.

8.16 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

8.17 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.19 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

8.20 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

8.20.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

8.20.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

8.20.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

8.20.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.20.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

8.20.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de MENOR PREÇO.

8.22 Finalizada a fase de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s). Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

8.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 8.22 em diante. Após, será aberto

o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

8.25 Os envelopes fechados, contendo os documentos das licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas ficarão à disposição pelo período de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão depois de transcorrido este prazo.

8.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

8.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.28 Serão ordenadas as fases do certame previstas nos incisos I a VI, do Art. 26, da Resolução Senac nº 1.270/2024, de acordo com o objeto e o critério de julgamento da licitação.

9 ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO DO LOTE.**

9.2 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital e seus Anexos.

9.3 Concluída a FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, a Comissão analisará a proposta ou lance final, que deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, inclusive quanto ao PREÇO OFERTADO, que não poderá ser maior que o preço de referência inserido no processo, **sob pena de desclassificação.**

9.4 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

9.5 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.7 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

9.8 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

10 AMOSTRAS

10.1 Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra (s) de alguns ou de todos os itens, conforme solicitação da área técnica, para verificação da compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. Caso não atendam às especificações solicitadas, poderão ser solicitadas amostras dos próximos colocados, na ordem de classificação.

10.2 As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidas aos testes necessários.

10.3 Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da análise.

10.4 As amostras para análise deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, telefone (84) 4005-1049, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, devendo estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às características, bem como referência e fabricante.

10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos exigidos neste Termo de Referência.

10.6 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN.

10.7 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

10.8 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

10.9 As amostras não retiradas no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes uma destinação adequada.

11 RECURSO.

11.1 Da decisão que declarar o arrematante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido à Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN, via e-mail: cpl@rn.senac.com.br , **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação da decisão no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme o subitem 16.4 deste Edital.

11.1.1 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

11.2 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se apresentar contrarrazões no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência.

11.3 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Departamento Regional do Rio Grande do Norte – SENAC/ARRN ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

11.4 Os interessados poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail cpl@m.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital ou digitalmente em página eletrônica, que será disponibilizada posteriormente, durante o período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

12 HOMOLOGAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação do objeto à licitante vencedora.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o objeto a licitante vencedora e o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@m.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, **assinar a respectiva Ata de Registro de Preço**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

13.2 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, se houver, na ordem de classificação, para formalização nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogará a licitação.

13.3 **As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, em conformidade com o Art. 50, da Resolução Senac nº 1.270/2024.**

13.4 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou serviços registrados.

13.5 É permitido que outros licitantes possam praticar o preço registrado, desde que, para tal ato, assinem o respectivo instrumento, na ordem de classificação, conforme permissivo do Art. 48, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.6 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

13.7 Prorrogada a ata, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive quantitativos.

14 DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade Registrante e/ou por outros Serviços Sociais Autônomos, respeitadas as condições estabelecidas nos arts. 52 a 55, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

14.2 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos neste instrumento.

14.3 O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

15 SANÇÕES.

15.1 Das sanções relativas à licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,
15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano

2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar a Ata no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

16.1 Os licitantes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº

13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Senac–AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.1.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

16.1.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

16.1.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

16.2 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.3 O Senac–AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar a eliminação de seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

17 SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 É vedada a subcontratação total do objeto desta Licitação.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz ao do instrumento contratual.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da ata de registro de preço.

18.4 **É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

18.5 Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização de diligência pela Comissão, conforme dispõe o art. 29, parágrafo único, da Resolução Senac nº 1.270/2024.

18.6 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco/falha, desde que não altere a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, o qual deve ser solicitado e avaliado pela Comissão (Art. 16, IV, §3º, da Resolução Senac nº 1.270/2024).

18.7 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

18.8 **Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

18.9 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.10 **A Comissão de Licitação, antes do início da sessão ou, excepcionalmente, no ato da sessão, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

18.11 **Os documentos apresentados no credenciamento poderão ser aproveitados na fase de habilitação.**

18.12 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação dos respectivos documentos retificados, a ser definido pelo Pregoeiro na ata da sessão licitatória.

19 ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.

- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Minuta da Ata de Registro de Preço – Anexo IV.
- Modelo de Declaração de Sustentabilidade – Anexo V
- Modelo de Outros Documentos – Anexo VI.

20 FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 03 de julho de 2026.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC-AR/RN

ANEXO I
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços objetivando a contratação de empresa para confecção e fornecimento de apostilas, cópia colorida, cópia em preto e branco e encadernação, visando atender as necessidades do Departamento Regional e dos Centros de Educação Profissional do Senac/RN.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade permanente de atendimento à demanda por serviços de confecção e fornecimento de apostilas, cópias coloridas, cópias em preto e branco e encadernação, indispensáveis ao suporte das atividades educacionais desenvolvidas pelo Departamento Regional e pelos Centros de Educação Profissional do Senac/RN.

2.2. Tais serviços configuram insumos essenciais à execução das ações pedagógicas, viabilizando a disponibilização de materiais didáticos adequados aos alunos e instrutores, em consonância com os objetivos institucionais da entidade, especialmente no que se refere à oferta e manutenção de cursos de qualificação profissional.

2.3. Cumpre destacar, ainda, a previsão de ampliação das atividades educacionais para o exercício de 2026, com a implementação de novos projetos institucionais, incluindo a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, além da expansão de programas educacionais já existentes. Esse contexto acarreta aumento relevante e contínuo na demanda por produção, reprodução e acabamento de materiais didáticos, impactando diretamente o volume de serviços de cópias e encadernação.

2.4. Nesse sentido, a contratação pretendida revela-se imprescindível não apenas para assegurar a continuidade das atividades atualmente desenvolvidas, mas também para garantir a adequada estruturação e suporte operacional aos novos projetos educacionais, evitando descontinuidade na prestação dos serviços e prejuízos ao processo de ensino- aprendizagem. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço e atendimento ao interesse institucional

3 AMOSTRAS

3.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra

(s) de alguns ou de todos os itens, conforme solicitação da área técnica, para verificação da compatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta. Caso não atendam às especificações solicitadas, poderão ser solicitadas amostras dos próximos colocados, na ordem de classificação.

3.2. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetidas aos testes necessários.

3.3. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da análise.

3.4. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização da análise.

3.5. As amostras para análise deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, telefone (84) 4005-1049, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, devendo estar devidamente identificadas com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem as informações quanto às características, bem como referência e fabricante.

3.6. Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios técnicos exigidos neste Termo de Referência.

4 LOCAL DE ENTREGA / INSTALAÇÃO DO BEM E EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Local da entrega:

Departamento Regional - Rua Padre João Damasceno, nº 1935, bairro Lagoa Nova, Natal, RN,
CEP 59075-760, telefone (84) 4005-1049, das 08h às 17h

() Bem/Serviço com Instalação (X) Bem/Serviço sem instalação

5 PRAZOS DE ENTREGA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados a partir do envio do pedido de Compra, no endereço constante no item 4 deste Termo. O recebimento se dará de Segunda a Sexta-feira, das 8h às 12h. Prazo de

entrega após aprovação pelo Registrante da prova gráfica OU caso não seja solicitada prova gráfica: 5 dias úteis.

5.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação à contratada

6 CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **forneceu, satisfatoriamente e a contento**, itens similares e compatíveis com o exigido neste Termo de Referência, conforme modelo sugerido no Edital. O atestado deverá ser apresentado em papel que identifique a empresa a qual a licitante prestou o serviço, constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter a descrição sucinta do cumprimento das exigências contratuais.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado.

7.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local onde serão entregues os produtos, tomando todas as providências necessárias.

7.5 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital.

7.6 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos Serviços com as especificações exigidas.

Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os produtos adjudicados, independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante Nota Fiscal devidamente correta.

- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 8.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o (s) objeto (s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.
- 8.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.
- 8.6. Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.
- 8.7. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como por possíveis danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo a responsabilidade e isentando o SENAC/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 8.8. Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.
- 8.9. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 8.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 8.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.
- 8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 8.13 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites legalmente admitidos.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e, quando for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, não implicando em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

10.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário, se for o caso, ou deverá ser informado, no corpo da Nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o pagamento.

10.3 Caso se verifique incorreções na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada e o prazo para pagamento só começará a contar após a devolução devidamente retificada.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

11.1. A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Gerência de Qualidade e Crescimento do SENAC/RN tendo como Titular: Manoelle Marília de Araújo Guedes Oliveira Mat: f1620 e Suplente: Priscilla Carla Silveira Menezes Mat: f3736.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA.

12.1. A contratação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.

ANEXO I
DOCUMENTO 2**PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN**DESCRIPTIVO**

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Und	Apostilas impressas A4 – Capa em Papel couche brilho em 250g, em policromia; Miolo: até 80 páginas, 1 cor em Off Set 90g/m² Brochura: (colagem em cola quente). Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada)	5.000
02	Und	Apostilas impressas A4 – Capa em Papel couche brilho em 250g, em policromia; Miolo: 81 a 150 páginas, 1 cor em Off Set 90g/m² Brochura: (colagem em cola quente). Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada)	700
03	und	Apostilas impressas A4 – Capa: em Papel couche brilho 250g, em policromia; Miolo: entre 151 a 250 páginas, 1 cor em Off Set 90g/m²; Brochura: (colagem em cola quente). Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada).	400
04	Und	Cópias Coloridas	1.400
05	Und	Cópias em preto e branco	80.000
06	Und	Apostilas impressas A4 com espiral – 81 a 150 folhas Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada).	500

07	Und	<i>Apostilas impressas A4 – Capa em Papel couche brilho em 250g, em policromia; Miolo: entre 151 a 250 páginas, 1 cor em Off Set 90g/m² Encadernação: Espiral PVC na lateral. Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada)</i>	400
08	Und	<i>Serviço de Encadernação - serviço de encadernação de materiais impressos no formato A4, utilizando sistema de encadernação tipo espiral plástico. Os materiais deverão conter capa frontal em PVC transparente com espessura mínima de 0,30 mm e contracapa em PVC preto com espessura mínima de 0,30 mm. A encadernação deverá ser realizada com espiral plástico de diâmetro compatível com o volume de folhas, garantindo firmeza e durabilidade. A perfuração deverá ser uniforme, sem desalinhamentos, rasgos ou rebarbas.</i>	700

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 007/2026 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar a Ata de Registro de Preço, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, ____ de ____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO III**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN**

Razão Social da Proponente:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o Registro de Preços objetivando a confecção e fornecimento de material gráfico impresso (folder, panfleto, cartaz, bloco, pasta etc.) para atender às necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE					
Item	Produto	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

Nossa proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Estão inclusos nesta Proposta todos e quaisquer custos e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar a Ata de Registro de Preço o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

▪ **Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.**

- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2026**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.285/0014-38, sediado na Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal, RN, CEP 59075-760, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***058.504-**, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **REGISTRANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com endereço na Rua xxxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***xxx-**, Telefone: xxx, E-mail: xxx, residente e domiciliado (a) em xxx, doravante denominado (a) **REGISTRADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 Registro de Preços objetivando a confecção e fornecimento de material gráfico impresso (folder, panfleto, cartaz, bloco, pasta etc.) para atender às necessidades do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN.

1.2 O valor total ora pactuado é de R\$ xxx (xxx), conforme preços unitários e totais descritos no quadro abaixo:

LOTE					
Item	Produto	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Apostilas impressas A4	5.000	Apostilas impressas A4 – Capa em Papel couche brilho em 250g, em policromia; Miolo: até 80 páginas, 1 cor em Off Set 90g/m² Brochura: (colagem em cola quente). Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada)	R\$	R\$

02	Apostilas impressas A4	700	Apostilas impressas A4 – Capa em Papel couche brilho em 250g, em policromia; Miolo: 81 a 150 páginas, 1 cor em Off Set 90g/m² Brochura: (colagem em cola quente). Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada).	R\$	R\$
03	Apostilas impressas A4	400	Apostilas impressas A4 – Capa: em Papel couche brilho 250g, em policromia; Miolo: entre 151 a 250 páginas, 1 cor em Off Set 90g/m²; Brochura: (colagem em cola quente). Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada).	R\$	R\$
04	Cópias Coloridas	1.400	Cópias Coloridas	R\$	R\$
05	Cópias em preto e branco	80.000	Cópias em preto e branco	R\$	R\$
06	Apostilas impressas A4 com espiral	500	Apostilas impressas A4 com espiral – 81 a 150 folhas Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada).	R\$	R\$
07	Apostilas impressas A4	400	Apostilas impressas A4 – Capa em Papel couche brilho em 250g, em policromia; Miolo: entre 151 a 250 páginas, 1 cor em Off Set 90g/m² Encadernação: Espiral PVC na lateral. Tamanho final: 21,5 cm x 29,7 cm (fechada)	R\$	R\$
08	Serviço de Encadernação	700	Serviço de Encadernação - serviço de encadernação de materiais impressos no formato A4, utilizando sistema de encadernação tipo espiral plástico. Os materiais deverão conter capa frontal em PVC transparente com espessura mínima de 0,30 mm e contracapa em PVC preto com espessura mínima de 0,30 mm. A encadernação deverá ser realizada com	R\$	R\$

			espiral plástico de diâmetro compatível com o volume de folhas, garantindo firmeza e durabilidade. A perfuração deverá ser uniforme, sem desalinhamentos, rasgos ou rebarbas.		
--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

2.1 A Registrada se compromete, durante a vigência do Registro de Preço, a:

2.1.1 Fornecer todos os itens do(s) pedido(s) de compra, de acordo com as quantidades solicitadas, no prazo descrito em cada lote;

2.1.2. Fornecer todos os itens do(s) pedido(s) em embalagens adequadas, lacradas com seus respectivos rótulos e sinalizadas com os quantitativos dos materiais, de acordo com as quantidades solicitadas e quantidades de pedidos emitidos, nos endereços especificados nos pedidos de compra.

2.1.3 Substituir o item que apresentar defeito de fabricação, no prazo de 2 (dois) dias úteis e, mesmo quando acondicionado de forma correta, ficar imprestável para o uso.

2.1.4 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.

2.1.5 Entregar os itens de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, em unidade do Senac RN em Natal ou Grande Natal, em endereço informado no pedido de compra.

2.2 Antes da confecção de cada pedido, o Senac/RN se reserva ao direito de solicitar uma prova gráfica física do material solicitado para análise de layout e cores, incluindo acabamentos mínimos (dobra, colagem, montagem, formato e faca de corte), para validação e aprovação da produção final do material solicitado, pelo Setor de Comunicação e Marketing do Senac/RN.

2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

2.4 Manter, durante toda a execução da Ata, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.

2.7 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

- 2.8 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, social, previdenciária e/ou fiscal, relativos aos prepostos designados para realizar os serviços contratados, ficando determinado que a Registrada assume a condição de única empregadora, se responsabilizando integralmente por possíveis danos causados a terceiros na execução da Ata de Registro de Preço;
- 2.9 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.
- 2.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Registrante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 2.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Registrante, devendo apresentar seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.
- 2.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Registrante.
- 2.13 Entregar, sempre que possível, os serviços descritos neste instrumento obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento de produtos com melhor desempenho socioambiental, contribuindo para a ampliação de um mercado ambientalmente correto e socialmente justo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRANTE

- 3.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação
- 3.2 Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de colaborador especialmente designado.
- 3.4 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Registrada, devidamente identificado, ao local onde serão executados os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- 3.5 Efetuar os pagamentos no prazo ajustado, após atestada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas.
- 3.6 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO

4.1 Os materiais e serviços objetos desta licitação deverão ser entregues pelo fornecedor, após emissão de pedido de compra, nos locais designados pelo Senac/RN, conforme item 3.

4.2 Caberá ao Senac/RN rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, com falhas ou quando exceder ao prazo solicitado no item.

4.3 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete e despesa com pessoal (mão de obra), será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.4 O fornecedor contratado se obriga a substituir, no mesmo prazo descrito no item, qualquer material que for produzido e entregue fora das especificações exigidas;

4.5. Os materiais serão recebidos:

4.5.1. Provisoriamente, através de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do pedido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

4.5.2. Definitivamente, após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados a partir do envio do pedido de Compra, no endereço constante no item 4 deste Termo. O recebimento se dará de Segunda a Sexta-feira, das 8h às 12h.

5.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal acompanhada de boleto bancário ou dos dados bancários para depósito.

6.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dos dados bancários para depósito, ou apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento só será iniciado após o reenvio dos documentos e/ou do título retificado pela Registrada.

6.3 Obrigatoriamente, deverá vir anexo a Nota Fiscal, a comprovação de execução do serviço, com uma amostra final do produto em caso de material gráfico; para o serviço de sinalização, a comprovação deverá ser através de fotografia colorida.

6.4 O Registrante poderá exigir da registrada, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade fiscal, mediante apresentação das respectivas certidões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Opina-se pela manutenção exclusiva da possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro como recurso aplicável para o ajuste de valores nas Atas de Registro de Preços.

7.2 Todos os Pedidos de Compra expedidos pelo SENAC RN anteriormente ao pedido de revisão pela Registrada deverão ser atendidos integralmente sem quaisquer alterações de seus valores, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Durante o período de análise do pedido de revisão, a emissão de Pedidos de Compra ficará suspensa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências pactuadas por ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

8.2 Por iniciativa do Senac, o registro será cancelado quando:

8.2.1 O Registrado descumprir as condições assumidas na Ata;

8.2.2 Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

8.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.2.4 Se recusar a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no respectivo Edital e seus anexos.

8.3 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

8.3.1 Por decurso do prazo de vigência;

8.3.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.4 Nas hipóteses dos itens 8.1 e 8.2, poderão convocados os fornecedores remanescentes que tiveram seus preços registrados mediante assinatura do respectivo instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço são de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissivos da Resolução Senac nº 1.270/2024.

9.2 Será admitida a prorrogação da vigência do presente instrumento, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 45 da Resolução Senac nº 1.270/2024, desde que a proposta continue se mostrando vantajosa, mediante realização de pesquisa de mercado.

9.3 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Gerência de Qualidade e Crescimento do SENAC/RN tendo como Titular: Manoelle Marília de Araújo Guedes Oliveira Mat: f1620 e Suplente: Priscilla Carla Silveira Menezes Mat: f3736.

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da Registrada o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto desta Ata de Registro de Preço sujeitará a Registrada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

12.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

12.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Registrante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Registrada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Registrada, se houver:

a) De 0,1% (um décimo por cento) até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata, por dia de atraso na entrega dos produtos, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Registrante, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ata.

12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 3 (três) anos;

12.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

12.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise dele.

12.3 A critério do Registrante, as sanções dos subitem 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.

12.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata

4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato/Ata
---	---

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratado.	3
3	Recusar-se a executar o objeto pactuado, sem motivo justo.	2
4	Atrasar a entrega dos serviços solicitados.	3

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução a Ata de Registro de Preço.	3
7	Fornecer materiais, equipamentos e itens nas quantidades e qualidade exigidas no Edital e seus anexos.	3

12.5 Poderão ser retidas dos pagamentos à Registrada as importâncias devidas ao Registrante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Após assinado da Ata de Registro de Preço, sua inexecução total ou parcial, provocada pela Registrada, dará ao Registrante o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas no respectivo Edital e seus Anexos.

12.7 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento regional do Senac e/ou por outra entidade do serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac – Administração Nacional, nos termos da Resolução 1.270/2024, mediante prévia consulta ao Gerenciador.

13.2 Caberá ao Senac RN, na condição de Gerenciador, a gestão da Ata de Registro de Preços.

13.3 O outro departamento da entidade e/ou entidade do serviço social autônomo que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão consultar previamente o Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, desde que ocorra durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

13.4 A utilização desta Ata de Registro de Preços fica condicionada aos seguintes pressupostos:

13.4.1 Declaração prévia e expressa, ao Gerenciador, manifestando o interesse em aderir ao registro de preço e atestando o pleno conhecimento sobre o objeto, os quantitativos previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver(em) sido registrado(s) o(s) preço(s) e o prazo de vigência do registro.

13.4.2 Declaração expressa do fornecedor registrado, informando se aceita a adesão e que se compromete com o fornecimento dela decorrente, atestando ainda que a aceitação não comprometerá nem prejudicará as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o Gerenciador, sendo então condição optativa do fornecedor por aceitar ou não a solicitação de Adesão ao processo.

13.4.3 Os quantitativos decorrentes das adesões não poderão ultrapassar, por aderente, 100% (cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

13.4.4 A contratação com o fornecedor deverá ser realizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4.5 O fornecimento deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá comprometer a capacidade operacional do fornecedor, bem como as obrigações assumidas com o Gerenciador e aderentes anteriores.

13.4.6 Autorização expressa do Gerenciador.

13.5 Serão de inteira responsabilidade do aderente os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor em decorrência da adesão, bem como a aplicação de eventuais penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, informando as ocorrências ao Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

14.2 Fica o Registrante autorizado a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais dos representantes da Registrada para o fim exclusivo de viabilizar a execução desta Ata de Registro de Preço, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

14.2.1 Fica autorizada a coleta, tratamento e compartilhamento dos seguintes dados pessoais dos

representantes da Registrada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

14.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o Registrante identifique e entre em contato com os representantes da Registrada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

14.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo quando da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

14.3 O Registrante é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@m.senac.br.

14.4 O Registrante poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

14.5 O Registrante se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.6 Os representantes da Registrada, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.7 Os representantes da Registrada poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 Toda informação disponibilizada à Registrada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

16.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, disponível via QR Code, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.



16.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção a si

aplicável.

16.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preço, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações desta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

17.2 A presente ata poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

17.3 As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Ata de Registro de Preço, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18.3 E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Natal/RN, xx de xxxxxx 2026

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF:
REGISTRANTE

EMPRESA
CNPJ/MF:
REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:

CPF:

2 _____
NOME:

CPF:

ANEXO V

**PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º da referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI

MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VI**DOCUMENTO 2****PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN****MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI

DOCUMENTO 3

**PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-760.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO VI

DOCUMENTO 4

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PROCESSO Nº 240/2026-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026-SENAC/RN**

ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) _____ (especificar o tipo) _____ para _____ (órgão ou para esta empresa), no período _____, conforme especificações abaixo:

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.